

REQUERIMENTO PARA PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES DO REGIME FACULTATIVO

(aplica-se apenas aos beneficiários já inscritos)

Eu, nome CHAN TAI MAN,

portador(a) do BIRM n.º 7777XXX(X), venho requerer:

☐ **Início de pagamento de contribuições:** a partir de mês _____ de _____.

☒ **Suspensão de pagamento de contribuições:** último mês de contribuições em 09 de 2026.

☒ Concordo com a recepção de mensagens (SMS) sobre as informações do FSS por telemóvel.

Declaro e tomei conhecimento que as contribuições do regime facultativo são voluntárias, as contribuições legalmente pagas não podem ser reembolsadas. Ainda tomei conhecimento do seguinte:

1. Aos beneficiários do regime antigo (já inscritos antes do dia 1 de Janeiro de 2011), se continuarem a pagar as contribuições do regime facultativo depois de terem satisfeito o requisito de contribuição para recepção da pensão para idosos (com pelo menos 60 meses de contribuições) / início de recebimento da pensão para idosos, o seu montante da pensão para idosos não será ajustado, mas podem gozar doutras prestações da segurança social. Neste caso, a pensão para idosos e o subsídio de doença não são cumuláveis entre si nos termos da lei, podendo os beneficiários optar por uma atribuição da prestação mais favorável.
2. Aos beneficiários do regime novo (só inscritos desde do dia 1 de Janeiro de 2011), o montante da pensão para idosos é calculado com base no montante máximo da pensão vezes o número total de meses de contribuições efectivamente realizadas a dividir por 360 meses. Se continuarem a pagar as contribuições do regime facultativo após o início de recepção da pensão para idosos, o montante da pensão para idosos será ajustado em Abril de cada ano, até que tiverem 360 meses de contribuições. Além disso, se continuarem a pagar contribuições, ainda podem gozar doutras prestações da segurança social. Neste caso, a pensão para idosos e o subsídio de doença não são cumuláveis entre si, podendo os beneficiários optar por uma atribuição da prestação mais favorável.

Chan Tai Man

Atenção: Deve exibir o BIRM do requerente.

Assinatura (conforme o BIR)

(Caso não saiba/possa assinar, coloque a impressão digital do polegar direito)

01 de 09 de 2026

RECIBO DO REQUERIMENTO PARA PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES DO REGIME FACULTATIVO

☐ Início de pagamento de contribuições do regime facultativo ☐ Suspensão de pagamento de contribuições do regime facultativo

Atenção:

1. No futuro, se quiser activar /suspender o pagamento de contribuições, deverá apresentar por sua iniciativa o respectivo pedido junto do Fundo de Segurança Social.
2. As diversas prestações têm requisitos de contribuições diferentes. Por exemplo, os subsídios de casamento, de nascimento e de doença exigem que tenha efectuado contribuições durante, pelo menos, nove dos doze meses que antecedem o trimestre em que se verificar o facto. Para garantir os seus direitos e interesses no âmbito da segurança social, sugerimos que, de acordo com a sua situação pessoal, efectue contribuições e consulte periodicamente a situação das contribuições na “Conta Única de Macau”.